



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
<b>Requisitante:</b>	Gabinete do Presidente
<b>Responsável pela demanda:</b>	Sebastião Rômulo Linhares
<b>Matrícula:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	camararp@camararp.mg.gov.br
<b>Telefone:</b>	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
<b>Objeto:</b>	Aquisição de pneus 215/60 R16, Alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara.
<b>Quantidade:</b>	04 pneus 215/60 R16 01 alinhamento 04 balanceamentos
<b>Unidade de medida:</b>	Unitário

3. Justificativa	
A aquisição do objeto visa atender a necessidade de substituição dos pneus juntamente com alinhamento e balanceamento das rodas do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, em razão de desgaste excessivo provocado por atrito na pavimentação irregular das vias públicas.	

4. Alinhamento estratégico	
Não possui.	
5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)	

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**Valor unitário estimado pneu:**.....R\$688,50 (seiscentos e oitenta e oito reais, cinquenta centavos)  
**Valor total estimado dos pneus** .....R\$2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais)  
**Valor total estimado alinhamento**..... R\$93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos).  
**Valor unitário estimado balanceamento 4 pneus** ..... R\$ 25,31 (vinte e cinco reais e trinta e um centavos).  
**Valor total estimado balanceamento 4 pneus** ..... R\$101,24 (cento e um reais e vinte cinco centavos).  
**Valor Total estimado: R\$ 2948,99** (Dois mil, novecentos e quarenta e oito reais, noventa e nove centavos)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, I e IV, da Lei 14.133/2021.

### 6. Indicação da dotação orçamentária

01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00-D0007,  
01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00-D0010

### 7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

### 8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;  
ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

**Alinhamento dos pneus.**

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
- Média; ou
- Baixa.

### 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

  
\_\_\_\_\_  
(Chefe ou diretor da área requisitante)

*Atol*

# Aviso de Contratação Direta nº 38181/2023

Última atualização 18/07/2023

Local: Itumbiara/GO Órgão: MUNICIPIO DE ITUMBIARA Unidade compradora: 28 - PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E D

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

modo de disputa: Dispensa com disputa registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/07/2023 14:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/07/2023 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02204196000161-1-000382/2023 Fonte: CENTI - PRODUÇÃO

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA UM VEÍCULO CAMINHONETE S10 ANO DE FABRICAÇÃO 2015/2016 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME PEDIDO N°

## Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA UM VEÍCULO CAMINHONETE S10 ANO DE FABRICAÇÃO 2015/2016 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME PEDIDO N°18437. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 18437

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 195,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 160,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ALINHAMENTO DIRECAO	1	R\$ 93,75	R\$ 93,75	
2	BALANCEAMENTO	4	R\$ 25,3125	R\$ 101,25	

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 979 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ata



🏠 > Editais

# Edital nº 12/2023

Última atualização 14/09/2023

**Local:** Lajeado/RS **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE DO TAQUARI

**Unidade compradora:** 151 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 07/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/08/2023 08:29 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/08/2023 08:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 07242772000189-1-000004/2023 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

## Objeto:

PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE AR

## Informação complementar:

Registrar preços para futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE AR para uso dos entes consorciados ao Consisa na condição de Órgãos Participantes da licitação e conforme os quantitativos estimados e especificações do objeto constante do Termo de Referência. Anexo I do Edital

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 297.893.792,5461

\* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 216.047.806,977

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas 🔍 Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
161	PNEU 215/50R17	572	R\$ 568,6699	R\$ 325.279,2399	🔍
162	PNEU 215/55R17	584	R\$ 521,50	R\$ 304.556,00	🔍
163	PNEU 215/55R18	534	R\$ 980,00	R\$ 523.320,00	🔍
164	PNEU 215/60 R16	540	R\$ 688,50	R\$ 371.790,00	🔍
165	PNEU 215/60R17	552	R\$ 782,00	R\$ 431.664,00	🔍

Exibir: 161-165 de 265 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pela Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos Indicados a compor o aludido comitê,

*Handwritten signature*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DETALHAMENTO DO OBJETO

1- Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara, no exercício de 2024.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	pneus 215/60 R16	4
2	alinhamento	1
3	balanceamento	4

### 2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender a necessidade de substituição dos pneus juntamente com alinhamento e balanceamento das rodas do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, em razão de desgaste excessivo provocado por atrito na pavimentação irregular das vias públicas.

### 3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do objeto e o serviço se dará em remessa única.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido e execução do serviço de balanceamento e alinhamento.

3.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega. Recebido provisoriamente o objeto, o Gestor/Fiscal do Contrato terá



o prazo de até 10 dias corridos para efetuar o recebimento definitivo.

3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material entregue e do serviço prestado (alinhamento e balanceamento), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do material e serviço prestado.

#### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e entrega objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, constantes no instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e vícios do objeto fornecido e pela execução dos serviços prestados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- f) Notificar o CONTRATANTE imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete o fornecimento, seja em relação a prazos de entrega, qualidade dos produtos ou quantidade acordada.

### 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado, comunicar a CONTRATADA imediatamente qualquer alteração ou danos.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação, caso sobrevenha qualquer evento que afete o integral cumprimento deste contrato.
- d) A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

### 7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

### 8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

2.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

*Atel*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 23/02/2024

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 010/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara**

**AUTUAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**PORTARIA Nº 036/2023**

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO  
QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,  
resolve:

**Art. 1º** Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente  
de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

**Art. 2º** Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal  
utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

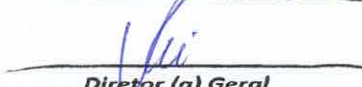
Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 15/10/2024

  
Diretor (a) Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**PORTARIA Nº. 010/2024**

**"NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Junia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

**Art. 2º** - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

**Art. 3º** - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

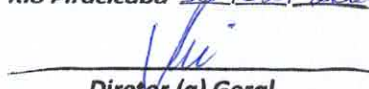
**Art. 4º** - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.


**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba, 15.02.2024

  
Diretor (a) Geral

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



*Alto*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024**

**DISPENSA Nº 010/2024.**

**REQUISIÇÃO**

Considerando que, a Câmara Municipal necessita para se manter organizada e atender a demanda de suas funcionalidades a Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara, no exercício de 2024.

Considerando também que, faz-se necessária a pretendida aquisição destes pneus visando segurança e vida útil do veículo da Câmara Municipal.

Venho REQUISITAR autorização para Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir segurança dos usuários, vida útil do veículo oficial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 15 de fevereiro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



## AUTORIZAÇÃO

- 1.1. Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para: **Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara, no exercício de 2024** e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 15 de fevereiro de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 2.948,99 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 16/02/2024

**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
**Agente de Contratação**

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente a aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 16/02/2024

**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
**Diretora Geral**





### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara municipal, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 2.948,99 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 16/02/2024

**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
**Agente de Contratação**

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº  
**01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00-D0007,**  
**01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00-D0010**

Data: 16/02/2024

**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
**Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 011/2024  
DISPENSA Nº 010/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara municipal, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2024.

<b>Tipo de Julgamento:</b> ( ) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
<b>Valor global médio estimado para contratação:</b> R\$ 2.948,99 (Dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)
<b>Local de Realização:</b> Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
<b>Consulta e retirada do aviso de dispensa:</b> através do link <a href="http://www.camararp.mg.gov.br">www.camararp.mg.gov.br</a> , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Municipal de Rio Piracicaba-MG
<b>Contato:</b> e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br
<b>Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM</b>

## 1 OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente processo de Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara municipal, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no aviso de dispensa.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Termo da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da

11



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de dispensa serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;



- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

### 7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

*Asses*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7. 10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 - Considerando a necessidade de Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara, no exercício de 2024. A presente medida se faz preventiva de interesse público presente na utilização dos pneus para a prevenção e perfeito funcionamento do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a fim de garantir a segurança dos usuários do mesmo.

### 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

### 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

#### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

#### 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

### 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

**01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00-D0007,**

**01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00-D0010**

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente termo com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

Ata



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Faz parte deste termo:

Anexo I – Minuta de contrato;

*Phol*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Rio Piracicaba – Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2024.

Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ANEXO I

#### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024

DISPENSA Nº. 010/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_(qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **011/2024**, Modalidade Dispensa n.º **010/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.2. Aquisição de 04 pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara.
- 1.3. O serviço será prestado em duas remessas, visando a necessidade imediata da troca de 02 pneus.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- 2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com o serviço prestado e a necessidade.
- 2.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização de cada serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.
- 2.3. O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do material e serviço prestado.
- 2.4. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.7. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.8. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Abel



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.4- A variação nos preços de alimentos tem sido um fator de grande relevância para a dinâmica da inflação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE as variações nos preços para os reajustes nas faturas, como comprovar por meio de NF's essas alterações de valores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado, comunicar a CONTRATADA imediatamente qualquer alteração ou danos.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação, caso sobrevenha qualquer evento que afete o integral cumprimento deste contrato.
- d) A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

### II – DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e entrega objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, constantes no instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e vícios do objeto fornecido e pela execução dos serviços prestados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

f) Notificar o CONTRATANTE imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete o fornecimento, seja em relação a prazos de entrega, qualidade dos produtos ou quantidade acordada

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00–D0007,**  
**01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00–D0010**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Ass



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

*Handwritten signature*



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024,**  
**DISPENSA Nº 010/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024,  
DISPENSA Nº 010/2024**

À

Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 011/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 010/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local,        de                          de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

DISPENSA Nº 010/2024.

### REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal necessita para se manter o carro oficial em perfeito estado de uso a Aquisição de pneus 215/60 R16, Alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara municipal, no exercício de 2024.

Considerando também que, faz-se necessária a pretendida Aquisição de pneus 215/60 R16, Alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara Municipal.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para formalização de contratação para a Aquisição de pneus 215/60 R16, Alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara municipal, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 11-2024

Referência: Dispensa Nº 10-2024

### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE BENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 11-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 011-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021,



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 10-2024, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 24 de fevereiro de 2024.

**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

Procurador  
OAB-MG 213.211



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**

**EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 –  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

Processo: Nº 011/2024

Objeto: **Aquisição de pneus 215/60 R16, Alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara municipal, no exercício de 2024**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

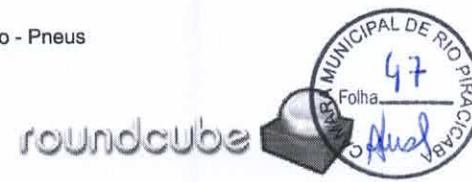
A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de Dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, horário de 08h às 15 horas, de segunda a sexta-feira, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 29 de fevereiro de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



Assunto **Solicitação de Orçamento - Pneus**  
De <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Para <edivar@grupobrpneus.com.br>  
Data 2024-03-01 10:08

Prezado(a), Bom Dia!

Vimos solicitar orçamento para **Aquisição de pneus 215/60 R16**, Alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ri Piracicaba, conforme demanda abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR
1	04	PNEUS 215/60 R16	R\$
2	01	ALINHAMENTO	R\$
3	01	BALANCEAMENTO	R\$

Cordialmente;

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



**ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA**

AV WILSON ALVARENGA, 615 BELMONTE  
JOÃO MONLEVADE - MG - CEP: 35390001  
CNPJ: 07.297.287/0004-55 IE: 3623244070320  
financeiromatriz@grupobrpnueus.com.br  
Fone: (31) 3851-4222

**\*\*IMPRESSO SEM VALIDADE FISCAL\*\***

**ORÇAMENTO Nº 000004000207**

Clientes: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Endereço: DOM JOAQUIM SILVERIO, 174 - 2 PAVIMENTO  
Município: RIO PIRACICABA  
CNPJ/CPF: 23.943.467/0001-70  
Cond.Pag: 002 - BOLETO 30 DIAS

Código: 00001737  
Fone: (31) 3854-1353  
Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 35940-000  
IE/RG:

<b>VEICULO:</b> TRACKER	<b>COR:</b> BRANCO	<b>PLACA:</b> SHS-4152	<b>CHASSI:</b>
<b>MARCA:</b> GM - CHEVROLET	<b>ANO:</b> 2023	<b>KM:</b> 000001	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO / COD.FABRICA	QTDE	PR.UNIT.	DESC %	PR. c/ DESC.	VR. TOTAL
00625	ALINHAMENTO VEICULOS PICK-UP E SUV'S	1,0000	90,000	0,000	90,000	90,000
00617	BALANCEAMENTO RODA PICK-UP E SUV'S	4,0000	20,000	0,000	20,000	80,000
09117	215/60R16 BRIDGESTONE ECOPIA EP150 95V BR0456	4,0000	605,000	0,000	605,000	2.420,000

2.590

<b>TOTAL DOS PRODUTOS:</b>	2.420,000	<b>TOTAL DE SERVIÇOS:</b>	170,000	<b>TOTAL DOCUMENTO:</b>	2.590,000
<b>TOTAL DE DESCONTOS:</b>	0,000	<b>TOTAL DE DESC. SERVIÇOS:</b>	0,000		
<b>TOTAL DE PROD. C/ DESC.:</b>	2.420,000	<b>TOTAL DE SERV. C/ DESC.:</b>	170,000		

Vendedor: 123 - TALITA CRISTINA FREITAS  
Digitador: 123 - TALITA CRISTINA FREITAS  
Mensagem:

Data: 05/03/2024  
Hora: 15:02:40

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

*Handwritten signature/initials*



Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Pneus**  
De <posvendas.jm@guiauto.com.br>  
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-03-05 13:09

roundcube



Boa Tarde !

Pneu 215/60/16 - BRIDGESTONE ECOPIA EP150 R\$650,00 cada

Alinhamento / balanceamento : R\$160,00

Total 02 Pneus + Alinhamento/balanceamento : R\$1.460,00

2760

4.220

---  
**Atenciosamente,**

**Naiara Noronha**  
Supervisora de Pós Vendas  
wpp: +55 (31)971677929  
guiauto.com.br | @guiautochevrolet

Em 05/03/2024 09:39, licitacao@camararp.mg.gov.br escreveu:

Prezado(a), Bom Dia!

Vimos solicitar orçamento para **Aquisição de pneus 215/60 R16**, Alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ri Piracicaba, conforme demanda abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR
1	04	PNEUS 215/60 R16	R\$
2	01	ALINHAMENTO	R\$
3	01	BALANCEAMENTO	R\$

Cordialmente;

--  
Thaís Andrade

Agente de Contratação.

Ales

## ORÇAMENTO

Aquisição de pneus 215/60 R16 , Alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

05/03/2024

ITEM	QUANTIDADE	VALOR
1	04 pneus 215/60 R16	2693,76
2	01 alinhamento	50,00
3	01 balanceamento	68,00
	<b>TOTAL</b>	

José Herculano de Oliveira  
Central Automotiva - RP

Hugo Mendes Costa

RP



**ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024  
DISPENSA Nº 010/2024.**

Aos 11 dias do mês de março de 2024, às 09:10 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 011/2024, Modalidade Dispensa nº 010/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor médio global de R\$2.720,58 (Dois mil setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara, no exercício de 2024

JUSTIFICA-SE a contratação, A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender a necessidade de substituição dos pneus juntamente com alinhamento e balanceamento das rodas do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, em razão de desgaste excessivo provocado por atrito na pavimentação irregular das vias públicas.

A contratação recairá sobre a **ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA**, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº 615, Centro, João Monlevade/MG, CNPJ nº 07.297.287/0004-55, neste ato representada por **ERNANE BRAMANTE**, identidade nº MG- 10.938.229, CPF nº 045.288.046-70, a qual possui capacidade para o objeto licitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



A escolha da contratada dá-se em razão da sua disponibilidade para a prestação dos serviços e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago pela contraprestação dos serviços será de R\$2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais). O citado valor correrá à conta da seguinte dotação: **01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00-D0007,**

**01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00-D0010**

cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observados os limites impostos pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 11 de março de 2024.

**Thais Andrade Lucas**

Agente de Contratação

**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

**Jônia do Rosário Maia Vieira**  
Equipe de Apoio



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207237412

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA - EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2295144760

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**JOAO MONLEVADE**

Local

**4 OUTUBRO 2022**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

Conferido na Internet

Data 11 / 03 24

**Agente de Contratação / Pregoeiro**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9634111 em 11/10/2022 da Empresa ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA - EPP, Nire 31207237412 e protocolo 225117177 - 05/10/2022. Autenticação: D7DB473BE623C59044F061B6CF1C79EAAA24B355. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.717-7 e o código de segurança X0M3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/511.717-7	MGN2295144760	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.288.046-70	ERNANE BRAMANTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 11 / 03 / 24  
*Musl*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9634111 em 11/10/2022 da Empresa ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA - EPP, Nire 31207237412 e protocolo 225117177 - 05/10/2022. Autenticação: D7DB473BE623C59044F061B6CF1C79EAAA24B355. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.717-7 e o código de segurança X0M3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETARIA GERAL

*Musl*

# ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA

1

## “ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 11”

CNPJ: 07.297.287/0001-02

ERNANE BRAMANTE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Itabira, número 79, Bairro Lucília, CEP 35.930-247, João Monlevade, Minas Gerais, nascido aos 18/01/1980, filho de José da Conceição Bramante e Maria do Livramento Correa Bramante, portador do CPF 045.288.046-70, carteira de identidade número M-10.938.229, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, ANA ANGELICA PRANDINI DE ASSIS, brasileira, casada, comerciante, nascido em 23/05/1982, filho de Alpino Gonçalves de Assis e Iara Prandini de Assis, residente e domiciliado na Rua Itabira, número 79, Bairro Lucília, CEP 35.930-247, João Monlevade, Minas Gerais, CPF 051.672.866-03, documentos de identidade MG-11.028.524, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, sócios da empresa denominada ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.297.287/0001-02, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31207237412 em 18/03/2005, resolvem de comum acordo alterar a sociedade empresária Ltda., mediante as seguintes cláusulas e condições:

A sócia MARIA APARECIDA BRAMANTE COSTA, acima identificado e qualificado, cedendo e transferindo 400 (quatrocentas) quotas no valor de 400,00 (quatrocentos reais), para sócia ANA ANGELICA PRANDINI DE ASSIS, brasileira, casada, comerciante, nascido em 23/05/1982, filho de Alpino Gonçalves de Assis e Iara Prandini de Assis, residente e domiciliado na Rua Itabira, número 79, Bairro Lucília, CEP 35.930-247, João Monlevade, Minas Gerais, CPF 051.672.866-03, documentos de identidade MG-11.028.524, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, os sócios resolvem reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:** A sociedade continuará sob o nome empresarial de ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA, - A sede da sociedade continua

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 11 / 03 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9634111 em 11/10/2022 da Empresa ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.297.287/0001-02, sob o nº 31207237412 em 18/03/2005, com o nº 225117177 - 05/10/2022. Autenticação: D7DB473BE623C59044F061B6CF1C79EAAA24B355. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.717-7 e o código de segurança X0M3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/9

*Phol*

## ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA

2

sendo na Rua Princesa Isabel, número 65, Bairro Carneirinhos, CEP 35930-286, João Monlevade, Minas Gerais.

O nome de fantasia continua sendo **BR PNEUS**.

**2ª OBJETO SOCIAL:** O objetivo social continua sendo COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, CARGA E DESCARGA.

**3ª CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional da data do seu registro, ficando assim distribuídas entre os sócios:

ERNANE BRAMANTE	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
ANA ANGELICA PRANDINI DE ASSIS	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
<b>total</b>	<b>40.000 quotas</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**4ª PERÍODO DE DURAÇÃO:** Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**5ª CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

**6ª RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**7ª ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA:** A representação da sociedade será exercida pelo sócio **ERNANE BRAMANTE**, com os poderes e atribuições de **administrador** podendo representar plenamente a sociedade perante instituições bancárias e afins, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da denominação social em quaisquer negócios ou atos alheios ao objeto social bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**8ª REMUNERAÇÃO PRÓ-LABORE:** O sócio **ERNANE BRAMANTE** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore no valor de um salário mínimo e no máximo

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
 Data 11 / 03 / 24  
  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9634111 em 11/10/2022 da Empresa ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA - EPP, inscrita no nº 31207837412 e protocolo 225117177 - 05/10/2022. Autenticação: D7DB473BE623C59044F061B6CF1C79EAAA24B355. Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.717-7 e o código de segurança XUM3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL



## ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA

3

três vezes o valor considerado como isento, previsto pela Legislação do Imposto de Renda.

**9ª EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas conforme suas respectivas participações nos trabalhos executados no período.

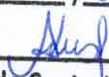
**10ª DELIBERAÇÕES:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**11ª FILIAIS:** A sociedade continua com quatro filiais, uma na Avenida Wilson Alvarenga, número 51, Bairro Belmonte, CEP 35930-292, CNPJ: 07.297.287/0002-93 - NIRE 3190234462-1, outra na Avenida Getúlio Vargas, nº 845 – Sala 02 - SLJ – Bairro Areia Preta, CNPJ: 07.297.287/0003-74 - NIRE 3190240865-3 – João Monlevade/MG – CEP: 35930-395, outra na Avenida Wilson Alvarenga, nº 615 – Bairro Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-001, CNPJ: 07.297.287/0004-55 - NIRE 3190242019-0, e outra na Rua C, nº 05 – Bairro Tanquinho II – João Monlevade/MG – CEP: 35931-312, CNPJ: 07.297.287/0005-36 - NIRE 3190281488-1, podendo, entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**12ª FALECIMENTO OU INTERMEDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.


**13ª DECLARAÇÃO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 11 / 03 / 24  
  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9634111 em 11/10/2022 da Empresa ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA - EPP, Nire 31207237412 e protocolo 225117177 - 05/10/2022. Autenticação: D7DB473BE623C59044F061B6CF1C79EAAA24B355, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.717-7 e o código de segurança X0M3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



**ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA**

4

**14ª FORO:** Fica eleito o foro dessa comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

João Monlevade, 04 de Outubro de 2022.

**ERNANE BRAMANTE**  
SÓCIO/ADMINISTRADOR

**ANA ANGELICA PRANDINI DE ASSIS**  
SÓCIA

**MARIA APARECIDA BRAMANTE COSTA (desistente)**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 11 / 03 / 24  
*Musl*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9634111 em 11/10/2022 da Empresa ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA - EPP, Nire 31207237412 e protocolo 225117177 - 05/10/2022. Autenticação: D7DB473BE623C59044F061B6CF1C79EAAA24B355. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.717-7 e o código de segurança X0M3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*M. Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9

*Musl*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

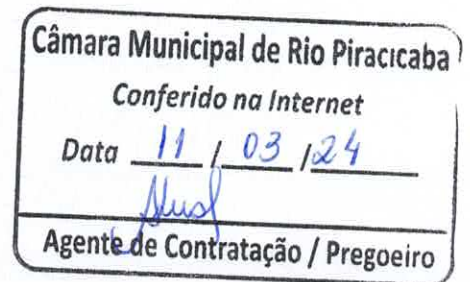
Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/511.717-7	MGN2295144760	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.672.866-03	ANA ANGELICA PRANDINI DE ASSIS
045.288.046-70	ERNANE BRAMANTE
877.933.936-00	MARIA APARECIDA BRAMANTE COSTA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9634111 em 11/10/2022 da Empresa ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA - EPP, Nire 31207237412 e protocolo 225117177 - 05/10/2022. Autenticação: D7DB473BE623C59044F061B6CF1C79EAAA24B355. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.717-7 e o código de segurança XOM3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA - EPP, de NIRE 3120723741-2 e protocolado sob o número 22/511.717-7 em 05/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9634111, em 11/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.288.046-70	ERNANE BRAMANTE

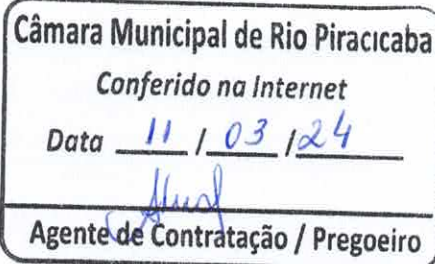
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.288.046-70	ERNANE BRAMANTE
051.672.866-03	ANA ANGELICA PRANDINI DE ASSIS
877.933.936-00	MARIA APARECIDA BRAMANTE COSTA

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 11/10/2022, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/511.717-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9634111 em 11/10/2022 da Empresa ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA - EPP, Nire 31207237412 e protocolo 225117177 - 05/10/2022. Autenticação: D7DB473BE623C59044F061B6CF1C79EAAA24B355. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.717-7 e o código de segurança X0M3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 11 / 03 / 24  
  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9634111 em 11/10/2022 da Empresa ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA - EPP, Nire 31207237412 e protocolo 225117177 - 05/10/2022. Autenticação: D7DB473BE623C59044F061B6CF1C79EAAA24B355. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/511.717-7 e o código de segurança X0M3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.297.287/0004-55 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 27/05/2015			
NOME EMPRESARIAL ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR PNEUS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV WILSON ALVARENGA	NÚMERO 815	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.930-001	BARRIO/DISTRITO CARNERINHOS	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMUS@DOMUSCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (31) 3851-4222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 13:51:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA**  
**CNPJ: 07.297.287/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

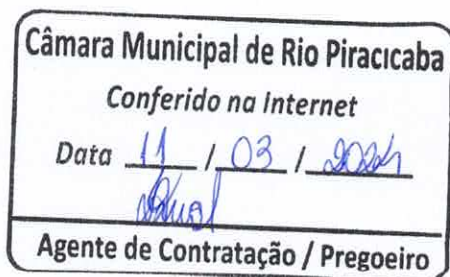
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:16:57 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **5A48.59D6.E5DF.AFA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





06/03/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		
Positiva		
CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/03/2024		
CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/06/2024		
NOME/NOME EMPRESARIAL: ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362324407.03-20	CNPJ/CPF: 07.297.287/0004-55	
LOGRADOURO: AVENIDA WILSON ALVARENGA	SITUAÇÃO: Ativo	
COMPLEMENTO:	NÚMERO: 615	
DISTRITO/POVOADO:	CEP: 35930001	
	UF: MG	
<p><b>Reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
		IPVA(RENAVAM-PLACA) (01337721414-SHS-1F78) (01374779366-SYI-8I26)
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000742092764		

**Câmara Municipal de Rio Piracaba**  
 Conferido na Internet  
 Data 11/03/24  
 Agente de Contratação/ Pregoeiro



Prefeitura Municipal de  
João Monlevade  
Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 2439 / 2024

**Certifico:** para os devidos fins que:

**ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA - ME**

**CPF/CNPJ nº: 07.297.287/0004-55**

**Avenida WILSON ALVARENGA Nº615, - Carneirinhos - João Monlevade-MG CEP: 35930001**

**Observação:**

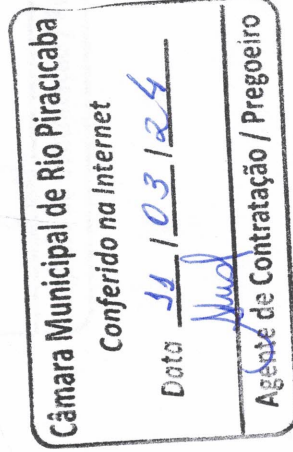
Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço: <https://pmjm.mg.gov.br/>

**Validade 90 dias**

Certidão Emitida em: **06/03/2024**

Chave de Validação WEB: **bdafbfd9b**



Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, 06/03/2024.

<b>Câmara Municipal de Rio Piracicaba</b>
Conferido na Internet
Data <u>11 / 03 / 2024</u>
<i>[Signature]</i>
Agente de Contratação / Pregoeiro



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.297.287/0004-55  
**Razão Social:** ERNANE BRAMANTE E CIA LTDA ME  
**Endereço:** AV WILSON ALVARENGA 615 / CARNEIRINHOS / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022004551438375520

Informação obtida em 06/03/2024 14:00:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 11 / 03 / 24  
Agente de Contratação / Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.297.287/0004-55  
Certidão nº: 15424550/2024  
Expedição: 06/03/2024, às 14:01:04  
Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.297.287/0004-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

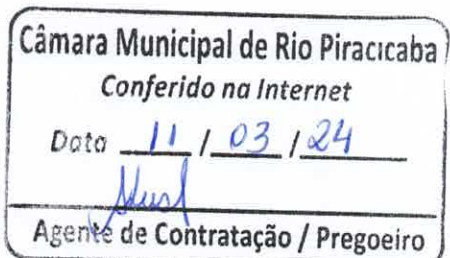
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE



### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

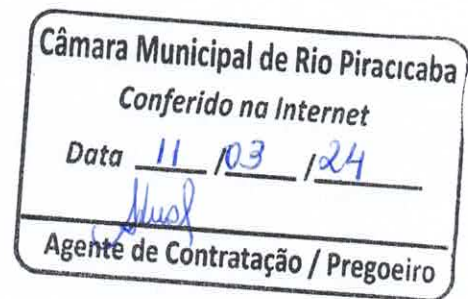
Nome: ERNANE BRAMANTE E CIA LTDA  
CNPJ: 07.297.287/0004-55

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Março de 2024 às 14:03



JOÃO MONLEVADE, 06 de Março de 2024 às 14:03

**Código de Autenticação:** 2403-0614-0347-0856-3398

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024**  
**DISPENSA Nº 010/2024.**

**REQUISIÇÃO**

Diante do resultado, conforme ata da sessão realizada em 11 de março de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que se destina a Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 11 de março de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Processo Administrativo Nº. 11-2024

Referência: Dispensa Nº 10-2024

### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE BENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 11-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 011-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e

*Handwritten signature*





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente contratação tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 10-2024 foi publicado no



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 11-2024, Dispensa nº 10-2024, que declarou vencedora a empresa Ernane Bramante & Cia Ltda., em razão da sua disponibilidade para a execução do contrato e tendo em vista o menor preço dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 10-2024, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 12 de março de 2024.

**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

Procurador  
OAB-MG 213.211



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 010/2024, para a Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara Municipal, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL
ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA	R\$2.590,00

Rio Piracicaba, 13 de março de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA

**Objeto:** para a Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total:** R\$2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 18/03/2024.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO 013/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA**, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº 615, Centro, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.297.287/0004-55, neste ato representada por **ERNANE BRAMANTE**, identidade nº MG- 10.938.229, CPF nº 045.288.046-70, a qual possui capacidade para o objeto licitado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **011/2024**, Modalidade Dispensa n.º **010/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 04 pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado **R\$2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais)**, de acordo com o serviço prestado.

2.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.

2.3. O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do material e serviço prestado.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 19/03/24  
  
Diretor (a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



Rio Piracicaba 19/03/24

Diretor Geral



2.4. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.4- A variação nos preços de alimentos tem sido um fator de grande relevância para a dinâmica da inflação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE as variações nos preços para os reajustes nas faturas, como comprovar por meio de NF's essas alterações de valores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*Confere com o Original e Dou Fé*

5.1. - São obrigações das partes:

*Rio Piracicaba 19/03/24*

#### I – DA CONTRATANTE:

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado, comunicar a CONTRATADA imediatamente qualquer alteração ou danos.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação, caso sobrevenha qualquer evento que afete o integral cumprimento deste contrato.

d) A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

#### II – DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e entrega objeto.



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, constantes no instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e vícios do objeto fornecido e pela execução dos serviços prestados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- a) Notificar o CONTRATANTE imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete o fornecimento, seja em relação a prazos de entrega, qualidade dos produtos ou quantidade acordada



### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00–D0007,**  
**01.201.010.31.0001.4.001.3.3.90.30.00–D0010**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do instrumento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 19/03/24

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral





III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

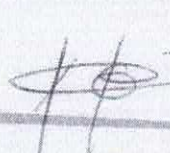
### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

*Confere com o Original e Dou Fé*

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Rio Piracicaba 19.03.24

  
Diretor (a) Geral

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 19 de Março de 2024.


**CONTRATANTE:**

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:**

  
**ERNANE BRAMANTE**  
ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA

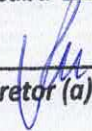
**TESTEMUNHAS:**

  
**Adriele Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

  
**Junia do Rosario Maia Vieira**  
CPF N°: 092.637.956-90

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 19/03/24

  
Diretor (a) Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2024.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA

**OBJETO:** Aquisição de pneus 215/60 R16, alinhamento mais balanceamento do veículo oficial da Câmara municipal, no exercício de 2024.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 19/03/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 19/03/2024

**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**

Gestora de Contrato